



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Areia Branca

LEI Nº 650/78, de 11 de maio de 1978.

Autoriza a cobrança sem multa dos tributos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a cobrança de multas, juros e correção monetária, dos contribuintes que efetuarem até 31 de maio de 1978, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, e Taxa de Localização, relativa aos exercícios de 1977 e 1978.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 11 de maio de 1978.


Luiz Duarte Vasconcelos

-Prefeito-


Francisco Soute Sobrinho

-Secretário-

